

Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 99

C. N.º.....

ASSUNTO:

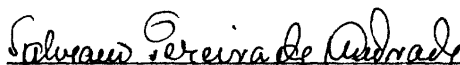
O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e de promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$. 9.473,00 (nove mil quatrocentos e setenta e três cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de 9.146 mts² de terreno, completando a área mencionada no decreto 204 e decreto nº 212, de 29 de Dezembro de 1.945.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de novembro de 1949.



Salviano Pereira de Andrade.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Francisco Pereira de Mello Junior.
Secretario.